



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**CAMPUS ITABIRITO**  
**DIREÇÃO GERAL**

Rua José Benedito, 139 – Bairro Santa Efigênia – Itabirito, CEP: 35.450-000

**EDITAL Nº 0011/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

A Diretora *Pró-tempore* do *Campus* Avançado Itabirito do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, através da Coordenadoria de Extensão, torna público o processo para seleção de Programas Institucionais de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Extensão Júnior (PIBEXJR) do IFMG - *campus* Avançado Itabirito para o ano de 2018.

**1. DOS PROGRAMAS**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) destina-se a estudantes de cursos superiores e visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo. O Programa Institucional de Bolsas de Extensão Júnior (PIBEXJR) se destina a estudantes de cursos técnicos e visa a elaboração de alternativas de transformação da realidade, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico regional, a formação de profissionais cidadãos com responsabilidade social e ambiental, a construção e fortalecimento da cidadania, a melhoria da qualidade de vida e o estímulo ao empreendedorismo.

**2. DOS OBJETIVOS**

Os Programas de Bolsas (PIBEX e PIBEXJR.) visam o fortalecimento da extensão desenvolvidas no IFMG - *campus* Avançado Itabirito.

Tem como objetivos:

- Estimular o intercâmbio entre docentes, técnico-administrativos, alunos e os atores externos ao Instituto, em prol da construção e do fortalecimento da cidadania e da melhoria da qualidade de vida.
- Estimular o desenvolvimento de projetos de responsabilidade social e ambiental que sejam transformadores da realidade e que privilegiam a complementação da formação social, humana, cultural, esportiva, científica, tecnológica e profissional dos envolvidos.

### **3. DO EDITAL**

O presente edital tem por finalidade regular o processo para seleção de Programas Institucionais de Bolsas de Extensão (PIBEX) e Extensão Júnior (PIBEXJR) do IFMG - *campus* Avançado Itabirito para o ano de 2018.

### **4. DAS BOLSAS**

**Vigência:** de 01/04/2018 a 30/11/2018.

Serão oferecidas bolsas nas seguintes modalidades:

#### **4.1 PIBEX**

Número de bolsas: 2 (duas);

Valor da parcela: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Número de parcelas: 8

Carga horária: 10 (dez) horas semanais;

Destina-se a estudantes de cursos superiores;

Classificação: Bolsa de extensão.

#### **4.2 PIBEXJR**

Número de bolsas: 4 (quatro)

Valor da parcela: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Número de parcelas: 8

Carga horária: 10 (dez) horas semanais;

Destina-se a estudantes de cursos técnicos subsequentes e integrados;

Classificação: Bolsa de extensão.

§1º O orientador deverá discriminar, no plano de trabalho de cada bolsista, o tipo de bolsa adequado, observando os itens de “4.1” a “4.2” deste edital. O plano de trabalho deve incluir necessariamente a ação prevista pela modalidade da bolsa.

§2º Cada projeto poderá ter até dois bolsistas, desde que devidamente justificado pelo plano de trabalho.

§3º No caso de solicitação de dois bolsistas, o proponente deverá apresentar um plano de trabalho para cada bolsista.

§4º A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

§5º É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

§6º Caberá à Banca Examinadora avaliar a necessidade de alocar mais de uma bolsa para o projeto, conciliando com o número de propostas apresentadas e aprovadas, promovendo um remanejamento final das bolsas.

§7º A Coordenadoria de Extensão do IFMG *Campus* Itabirito poderá autorizar a substituição do aluno/bolsista por motivos de desistência, desligamento do curso, desempenho insatisfatório ou por outra razão fundamentada pelo orientador, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente.

§8º Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês. Em qualquer caso de substituição, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que recebeu a bolsa.

§9º Em caso de saída do bolsista, com anuência do orientador, este último deve apresentar uma justificativa para a saída do aluno.

§10º Em caso de abandono da bolsa, sem consentimento do orientador, caberá ao bolsista a apresentação de justificativa para o abandono, junto com o relatório referente até o período em que foi bolsista. Todos os casos de abandono serão julgados pelo Comitê Interno de Pesquisa e Extensão. O aluno fica inadimplente com o programa até que a documentação seja enviada. Caso

a justificativa não seja aceita pelo Comitê, o bolsista poderá sofrer penalidades desde impedimentos de participar do programa de bolsas até o ressarcimento dos valores recebidos.

§11° Em caso de desistência da bolsa o bolsista deve apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até o momento e uma justificativa da desistência que será analisada pelo Comitê Interno de Pesquisa e Extensão. O não atendimento dessa exigência assim como a não aprovação da justificativa apresentada torna o aluno inadimplente com a Coordenadoria de Extensão e o impossibilita de pleitear novas bolsas nesta coordenadoria.

§12° O aluno deve devolver ao IFMG - *Campus* Itabirito, em valores atualizados, a(s) bolsa(s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos estabelecidos no item 8.

§13° No caso de afastamento do orientador fica, automaticamente, sob a responsabilidade do coorientador a condução do projeto. No caso de não haver coorientador ou da impossibilidade se estender ao mesmo, fica o orientador responsável pela indicação de um substituto que atenda aos requisitos do orientador descritos no item 6 e que seja, comprovadamente, capaz de assumir a orientação do bolsista. Em qualquer caso de substituição, o orientador que estiver saindo deve apresentar um relatório parcial correspondente ao período em que orientou o bolsista e uma carta ao Comitê Interno de Pesquisa e Extensão justificando seu afastamento e indicando seu substituto. É de responsabilidade do orientador que está saindo entrar em contato com o aluno bolsista para informar a alteração e disponibilizar ao substituto todas as informações referentes ao projeto e ao(s) bolsista(s).

§14° Após o Comitê Interno de Pesquisa e Extensão acatar a solicitação de substituição do orientador inicial, o substituto, imediatamente, será considerado como orientador do bolsista e assumirá os compromissos do orientador descritos no item 6.

§15° Caso o bolsista não realize as atividades propostas para o mês, o orientador deverá declarar, no devido formulário/relatório, que o aluno não cumpriu as atividades e este não receberá a bolsa referente àquele mês. A Coordenadoria de Extensão do IFMG *Campus* Itabirito também poderá suspender a bolsa em caso de inadimplência relativa à entrega dos relatórios de frequência e relatórios parciais ou do não cumprimento de outros compromissos do Programa, podendo a bolsa ser realocada para outros projetos que tenham registro de alunos voluntários

§16° Não será admitida suspensão do projeto por um período superior a dois meses, implicando no encerramento automático do mesmo.

§17° Se em dois meses consecutivos for relatado no formulário de frequência mensal que o bolsista não cumpriu suas obrigações, e/ou se este não for enviado, a bolsa será suspensa e o caso avaliado pelo comitê interno de pesquisa e extensão.

§18° O pagamento da parcela seguinte a entrega do relatório mensal estará condicionado a aprovação do mesmo pela Coordenação de Extensão.

## **5. DOS PROJETOS**

Os projetos deverão ter claro propósito de extensão, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão do Instituto.

A Extensão profissional, científica e tecnológica é entendida, conforme as discussões e considerações do Fórum de Extensão da Rede Federal de EPCT (2012), como um processo educativo, cultural, social, científico e tecnológico que promove a interação entre as instituições, os segmentos sociais e o mundo do trabalho com ênfase na produção, desenvolvimento e difusão de conhecimento científicos e tecnológicos.

- 5.1 A modalidade do projeto, extensão, deve estar indicada na capa do projeto. Os projetos de extensão deverão ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental.
- 5.2 O projeto que esteja classificado de forma incorreta poderá ser eliminado da seleção.
- 5.3 Os projetos serão avaliados e contemplados levando-se em conta a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização.
- 5.4 Os atores e as instituições envolvidos, fora do âmbito do IFMG, devem ser contatados previamente e as ações acordadas relacionadas na proposta.

- 5.5 O projeto tem que ser elaborado conforme o modelo Anexo I. Poderá ser excluída a proposta fora deste formato. Caso o proponente julgue que alguns dos itens do Anexo I não se enquadrem no seu projeto, mantenha os itens e coloque a expressão “não se aplica”.
- 5.6 O projeto deve estar classificado dentro de uma das áreas temáticas definidas no FORPROEX (2007) “Extensão Universitária: Organização e Sistematização” e descritas no Anexo X.
- 5.7 O projeto poderá contar com a colaboração de alunos voluntários. O cadastro será feito a partir da entrega, pelo orientador, do formulário de cadastro do aluno (bolsista/voluntário) disponível no Anexo VII à Coordenação de Extensão.

## **6. DOS REQUISITOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR**

São requisitos do orientador:

6.1 Ser professor ou técnico-administrativo do Instituto Federal Minas Gerais - campus Itabirito, com formação de nível superior, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo durante a vigência da bolsa.

§1º Professores do convênio estabelecido com a Prefeitura Municipal de Itabirito podem apresentar propostas. Os projetos apresentados por estes docentes devem ter um professor efetivo como colaborador que possa se responsabilizar pelo projeto caso o professor do convênio deixe a instituição.

6.2 Ter Currículo LATTES atualizado.

6.3 Não estar inadimplente com os Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

## **7. DO COMPROMISSOS DO ORIENTADOR/COORIENTADOR**

São compromissos do orientador e do coorientador:

7.1 Selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação acadêmica compatível com as atividades previstas no plano de trabalho e com o Programa Institucional de Bolsa ao qual o projeto for submetido, e a disponibilidade para o desenvolvimento dos trabalhos, considerando ainda o bom desempenho acadêmico.

7.2 Assumir compromisso formal com as atividades do projeto, envolvendo:

7.2.1 Estabelecer condições adequadas de acesso às instalações necessárias para realização do Plano de Trabalho do(s) bolsista(s);

7.2.2 Garantir a viabilidade de execução do projeto dentro das condições oferecidas pelo IFMG, *Campus* Itabirito e, caso exista a necessidade de utilização de recursos externos, de qualquer natureza, o orientador deverá apresentar comprovação do acesso aos mesmos;

7.2.3 Orientar o(s) bolsista(s) nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários, ou outros eventos;

7.2.4 Responder e enviar para a Coordenadoria de Extensão, até o dia 10 (dez) de cada mês, o formulário de apuração de frequência e relato das atividades desenvolvidas pelos bolsistas no mês anterior.

7.2.5 Realizar o acompanhamento pedagógico e avaliação de desempenho do bolsista;

7.2.6 Orientar o bolsista na apresentação do projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG-*Campus* Itabirito ou na Semana da Engenharia;

7.2.7 Apresentar relatórios parcial e final de atividades à Coordenadoria de Extensão, conforme o calendário deste edital disponível no item 13;

7.2.8 Dar crédito ao apoio recebido do IFMG - *Campus* Itabirito e procurar sempre incluir os bolsistas como coautores nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que tiverem participação efetiva na elaboração dos mesmos.

7.2.9 Abastecer a Coordenação de Extensão com dados dos sujeitos beneficiários do projeto através do preenchimento da ficha de cadastro do beneficiário disponível no Anexo II.

7.2.10 Informar e justificar, imediatamente, à Coordenadoria de Extensão para tomar as providências cabíveis no caso de impedimento que indique a suspensão ou encerramento do projeto.

## **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ALUNO / BOLSISTA**

8.1 Estar regularmente matriculado em curso do IFMG Campus Itabirito, de acordo com a modalidade do Programa Institucional de Bolsas, definido nos subitens 4.1 e 4.2 deste edital.

8.2 Não possuir bolsa de mérito de outras modalidades.

8.3 Não estar em débito com outros Programas Institucionais de Pesquisa e Extensão.

8.4 Possuir conta bancária própria (conta corrente) para recebimento das bolsas.

8.5 Dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão. Ter disponibilidade de carga horária exigida para cada modalidade de programa de bolsas, conforme os subitens 4.1 e 4.2 deste edital, para desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, proposto no ato da inscrição.

8.6 Apresentar mensalmente, para o orientador o relato das atividades desenvolvidas.

8.7 Apresentar relatório parcial e final junto à Coordenadoria de Extensão, conforme datas previstas no calendário (Item 13).

8.8 Apresentar o projeto na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia do IFMG-*Campus* Itabirito conforme orientações da Comissão Organizadora do evento e de seu orientador;

8.9 Fazer referência à sua condição de bolsista do Programa Institucional de Bolsas de Extensão do Instituto Federal Minas Gerais, nas publicações e trabalhos apresentados;

8.10 Entregar ao orientador, no início das atividades, cópia do cartão bancário ou do comprovante de abertura de conta, CPF e o formulário do bolsista (Anexo VII) preenchido.

8.11 Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos §7º a §12º do item 4 deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

## 9. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO SELETIVO

A inscrição dos projetos será realizada somente pelo endereço de e-mail [extensao.itabirito@ifmg.edu.br](mailto:extensao.itabirito@ifmg.edu.br), do dia 14 de novembro de 2017 ao dia 18 de dezembro de 2017.

### **Documentação exigida para inscrição do projeto**

- 9.1 **Dois arquivos do projeto** em formato PDF, UM COM A IDENTIFICAÇÃO DOS AUTORES E OUTRO SEM IDENTIFICAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo I. Os arquivos deverão ser identificados com o nome do projeto, por exemplo, PROJecopedal.pdf. No caso do projeto ter um nome extenso, o arquivo deverá ser nomeado a partir de uma palavra ou expressão mais curta que remeta ao título.
- 9.2 **Plano(s) de trabalho(s) a ser(em) cumprido(s) pelo(s) bolsista(s)** detalhando as atividades a serem desenvolvidas (Anexo IV), a ser entregue juntamente com o projeto.
- 9.3 Aceite de parceiros/colaboradores, caso necessário.
- 9.4 Caso exista a necessidade de utilização de recursos externos e internos - equipamentos, materiais, instalações, laboratórios, etc., – que não sejam de sua

responsabilidade, apresentar documento comprobatório de acesso aos mesmos, atestando a autorização da instituição ou responsável pelo recurso no que se refere a este acesso.

- 9.5 **Curriculum LATTES do orientador atualizado** e em PDF. Não é necessário apresentar os comprovantes na inscrição, entretanto, a comissão de seleção poderá solicitar algum comprovante que achar necessário.
- 9.6 Dados do currículo resumidos no **formulário de pontuação disponível no Anexo VI** de acordo com os critérios de avaliação descritos no Anexo V.
- 9.7 Caso o projeto já tenha sido aprovado por um edital de fomento externo ao IFMG, ou seleção pública, anexar comprovante de aprovação do mesmo. Sem o comprovante de aprovação, a pontuação referente a esse item não será validada.
- 9.8 Todos os anexos que compõem o projeto deverão ser enviados em arquivos digitais separados, que deverão estar devidamente preenchidos e identificados com o nome do projeto, por exemplo, anexoIIIecopedal.pdf.
- 9.9 **Formulário próprio para o orientador (Anexo III)**.

Ao término do prazo de inscrições, os projetos recebidos serão analisados pela Coordenação de Extensão que homologará as inscrições que atendem aos critérios descritos neste edital. Após homologadas as inscrições, os projetos serão encaminhados para os membros de equipe de avaliação designada pela Coordenação de Extensão.

O orientador cujo projeto for selecionado terá até o dia 27 de março de 2018 para indicar o(s) aluno(s) bolsista(s) e entregar os documentos do mesmo à Coordenação de Extensão. É facultado ao orientador os critérios para escolha do(s) bolsista(s), levando-se em consideração os itens 8.1 a 8.4 deste edital. Alunos cadastrados após essa data não receberão a primeira parcela da bolsa.

#### **Documentação exigida para o aluno**

- 9.10 O aluno indicado para bolsista deverá entregar ao orientador a seguinte documentação:
  - a) Formulário de Cadastro e termo de compromisso do Aluno Bolsista/Voluntário (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado;
  - b) Caso o aluno possua idade inferior a 18 anos, o Formulário de Cadastro do Aluno Bolsista/Voluntário (Anexo VII) também deverá ser assinado pelo pai ou responsável, aceitando os critérios e normas que regem o programa e

autorizando o mesmo a participar do programa de bolsas, nas condições definidas neste Edital;

- c) Cópia do CPF;
- d) Comprovante Bancário de Conta Corrente no próprio nome.

9.11 O registro do bolsista só será efetivado após a entrega de toda documentação.

## 10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O processo seletivo será coordenado por uma equipe designada pela Coordenação de Extensão do IFMG - *Campus* Itabirito. Esta equipe fará a avaliação dos projetos.

10.2 A classificação dos projetos será feita a partir dos critérios de avaliação conforme discriminado no Anexo VIII.

10.3 A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter eliminatório, sendo exigida uma nota mínima de 60% para aprovação do projeto. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) com peso 0,3 mais a nota da avaliação da proposta (AP) com peso 0,7:  $NF = 0,4AC + 0,6AP$

10.4 Todo projeto terá, no mínimo, dois avaliadores. Caso haja discrepância acima de 30 (trinta) pontos entre as avaliações dos avaliadores designados inicialmente, será enviado o projeto para um avaliador suplente, desde que pelo menos uma das notas tenha sido acima de 60. A nota final será computada descartando a avaliação discrepante. Nos casos em que a nota do avaliador suplente estiver exatamente na média entre as primeiras avaliações realizadas, a nota final será a nota do avaliador suplente.

10.5 Em caso de empate terá prioridade, nesta ordem, a proposta:

- a) Que obtiver maior nota de avaliação do projeto;
- b) Que atender um maior número de indivíduos.

10.6 O projeto que for aprovado e que não for contemplado com bolsa será classificado como “RECOMENDADO”.

10.7 Se houver desistência de algum projeto selecionado, serão chamados os “recomendados”, em ordem de classificação;

10.8 Caso haja interesse do orientador, dos bolsistas e demais envolvidos na execução do projeto “recomendado”, sem a alocação de bolsas, o projeto terá o

reconhecimento institucional, as obrigações e direitos atribuídos aos demais e será registrado na Coordenadoria de Extensão com a mesma vigência deste edital.

- 10.9 Serão eliminadas as propostas que não apresentarem toda a documentação exigida neste Edital e que obtiverem pontuação inferior a 60% no processo de avaliação, correspondente ao Anexo VIII.

## 11. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

O resultado final da seleção será publicado através de documento oficial a partir do dia 05 de março de 2018 no mural do Setor de Extensão do IFMG – *Campus* Itabirito.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1 Após a divulgação final dos resultados dos projetos, o orientador terá o prazo máximo de 48 horas para contestá-los junto à Coordenadoria de Extensão, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (**Anexo IX**) via e-mail: [extensao.itabirito@ifmg.edu.br](mailto:extensao.itabirito@ifmg.edu.br).
- 12.2 A Coordenadoria de Extensão e a equipe de Avaliação constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.
- 12.3 O resultado do recurso será divulgado no dia 09/03/2018.

## 13. DO CALENDÁRIO

Publicação do Edital	13/11/2017
Prazo final para envio do projeto e dos documentos do orientador	18/12/2017
Homologação do resultado	05/03/2018
Prazo para recurso	05/03/2018 à 07/03/2018
Resultado dos recursos	09/03/2018
Indicação dos bolsistas e Prazo final para entrega dos documentos dos bolsistas	27/03/2018
Prazo final para entrega do relatório parcial	17/08/2018
Prazo final para entrega do relatório final	14/12/2018

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos não previstos neste edital serão julgados pela Coordenadoria de Extensão.

- 14.1 A documentação e as informações prestadas pelo aluno e/ou orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 14.2 É vedada a indicação do aluno para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.
- 14.3 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.
- 14.4 O resultado final será homologado pela Direção Geral deste campus;

Itabirito, 13 de novembro de 2017.

Fernanda Pelegrini Honorato Proença  
Diretora *Pró-Tempore* do IFMG - *Campus* Avançado Itabirito

## **ANEXO I**

### **ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

A formatação do projeto deverá ser a seguinte: papel A4; fonte Arial 11, estilo normal para o texto e Arial 14, negrito, para os títulos e subtítulos; todas as margens com 2,0 cm (superior, inferior, esquerda e direita) e espaçamento 1,5 entre linhas.

Os projetos devem conter os seguintes tópicos:

Resumo (não deve ultrapassar uma página)

Introdução (Diagnóstico do contexto e formulação do problema)

Objetivos

Justificativa

Relevância socioambiental

Fundamentação Teórica

Beneficiários (quem e quantos)

Metodologia

Cronograma de Execução das Atividades

Viabilidade Técnica e Econômica

Resultados (produtos, processos, documentos a serem desenvolvidos) e impactos (o que se espera que aconteça com os beneficiários após o desenvolvimento do projeto) esperados

Referências (Utilizar as normas da ABNT)

Os projetos devem conter de 05 a 10 páginas, incluindo gráficos, tabelas, quadros, figuras, apêndices e capa.

A segunda via do projeto seguirá as mesmas orientações acima, excluindo-se a identificação do(s) proponente(s) na capa.

A Capa deverá ser elaborada conforme modelo a seguir:

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO**

**IFMG *Campus* avançado Itabirito**

<b>MODALIDADE:</b>	<b>PIBEX ( )</b> <b>PIBEXJR ( )</b>
--------------------	--

<b>ÁREA TEMÁTICA:</b>	
-----------------------	--

**Título do Projeto**

***Autores (enviar um arquivo identificado e outro sem identificação)***

**Local e data**

## ANEXO II

**(ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO SETOR DE EXTENSÃO DO CAMPUS ASSIM QUE OS BENEFICIÁRIOS EXTERNOS FOREM DEFINIDOS. OS DADOS SERÃO UTILIZADOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO COMO BENEFICIÁRIO DO PROJETO)**

### CADASTRO DO BENEFICIÁRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO

		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS Campus Itabirito			COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO		
NOME COMPLETO:				CPF:			
TELEFONE PARA CONTATO:			E-MAIL PARA CONTATO:				
DATA DE NASCIMENTO:		NACIONALIDADE		NACIONALIDADE			
ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA)				NÚMERO:			
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE		ESTADO	CEP		
<b>DADOS DO PROJETO:</b>							
TÍTULO:							
DATA INICIAL DE PARTICIPAÇÃO NO PROJETO:			DATA PREVISTA PARA O FINAL DA PARTICIPAÇÃO NO PROJETO:				
OBSERVAÇÕES:							

Itabirito, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do beneficiário

## ANEXO III

### CADASTRO DO ORIENTADOR DE PROJETO DE EXTENSÃO

 <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA MINAS GERAIS Campus Itabirito</b>	<b>COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO</b>		
<b>DADOS DO ORIENTADOR</b>			
<b>NOME COMPLETO</b>			<b>MATRÍCULA SIAPE</b>
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>	<b>LOTAÇÃO:</b>		<b>TELEFONE</b>
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		<b>NATURALIDADE</b>	<b>NACIONALIDADE</b>
<b>ENDEREÇO RESIDENCIAL (AV, RUA, ESTRADA)</b>			
<b>NÚMERO</b>		<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO</b>
<b>CIDADE</b>		<b>ESTADO</b>	<b>CEP</b>
<b>E-MAIL</b>		<b>CPF</b>	
<b>DADOS DO PROJETO:</b>			
<b>TÍTULO:</b>			
<b>NOME(S) DO(S) BOLSITA(S)/VOLUNTÁRIO(S)</b>			
<b>DATA INICIAL DO PROJETO:</b>		<b>DATA PREVISTA PARA O FINAL DO PROJETO:</b>	

Itabirito, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura



## ANEXO V

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ORIENTADOR

#### **Formação Acadêmica:**

1. GRAU DE DOUTOR: 40 pontos.
2. GRAU DE MESTRE: 30 pontos.
3. ESPECIALISTA: 20 pontos

*Obs: Considerar apenas a maior titulação*

#### **Produção didática, científica e tecnológica:** máximo de 20 pontos.

1. LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial: 6,0 pontos por livros.
2. LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA: 4,0 pontos por livro ou coletânea.
3. CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN: 2,0 pontos por capítulo.
4. Qualis A1 e A2; B1 e B2 – 5,0
5. Qualis B3 e B5 – 4,0
6. Qualis C ou sem Qualis – 3,0
7. ARTIGOS COMPLETOS, em anais de eventos científicos: 2,0 pontos por artigo.
8. PRODUÇÕES TÉCNICAS (itens listados no currículo Lattes): 1,0 ponto por produção
9. PREMIAÇÕES (produção intelectual, material ou tecnológica): 2,0 pontos para cada premiação Nacional e 3,0 pontos para cada premiação Internacional
10. INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS (itens listados no Lattes): 5,0 pontos por item.
11. TRADUÇÃO: 3,0 pontos para cada livro traduzido e 1,0 ponto por artigo traduzido

**Atividade docente e/ou outra experiência profissional na área do projeto**

1. EXPERIÊNCIA superior a 10 (dez) anos: 25 pontos.
2. EXPERIÊNCIA entre 6 (seis) e 10 (dez) anos: 20 pontos.
3. EXPERIÊNCIA entre 3 (três) e 5 (cinco) anos: 15 pontos.
4. EXPERIÊNCIA superior a 1 (um) e menos que 3 (três) anos: 10 pontos
5. EXPERIÊNCIA até 1 (um) ano: 5 pontos

**Experiência em Orientação (últimos cinco anos)\*: máximo de 15 pontos.**

1. Tese de doutorado: 8 pontos.
2. Dissertação de mestrado: 4 pontos.
3. Monografia em especialização: 2 pontos.
4. Monografia em graduação, (TCC): 1 ponto por trabalho orientado.
5. Bolsistas em programas de iniciação científica ou programas de extensão: 0,5 ponto por orientando.

*\* Serão Contabilizadas apenas orientações concluídas e coorientações contam metade dos pontos de cada modalidade.*

Nota máxima: 100 pontos

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO DO ORIENTADOR

<b>FORMAÇÃO</b>					
Registrar a maior titulação:	Graduação ( )	Especialização ( )	Mestrado ( )	Doutorado ( )	
<b>EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>					
Selecionar:	<1 ano ( )	de 1 a 2 anos ( )	de 3 a 5 anos ( )	de 6 a 10 anos ( )	> 10 anos ( )
<b>PRODUÇÃO (últimos 5 anos)</b>					
ITEM					QUANTIDADE
LIVRO PUBLICADO, em editora com Conselho Editorial:					
LIVRO EDITADO OU COLETÂNEA ORGANIZADA:					
CAPÍTULO EM LIVROS COM ISBN:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis A1 e A2:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B1 e B2:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis B3 a B5:					
ARTIGOS COMPLETOS, Qualis C ou sem Qualis:					
ARTIGOS COMPLETOS em eventos:					
PRODUÇÃO TÉCNICA:					
PREMIAÇÕES INTERNACIONAIS:					
PREMIAÇÕES NACIONAIS:					
INOVAÇÃO, PATENTES E REGISTROS:					
TRADUÇÃO DE LIVROS:					
TRADUÇÃO DE ARTIGOS:					
<b>ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS (últimos 5 anos)</b>					
ITEM			Orientação	Coorientação	
TESE DE DOUTORADO:					
DISSERTAÇÃO DE MESTRADO:					
MONOGRAFIA EM ESPECIALIZAÇÃO:					
MONOGRAFIA EM GRADUAÇÃO:					
BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU EXTENSÃO:					
<b>NOTA DO ORIENTADOR:</b>					
TOTAL:					

## ANEXO VII

### FORMULÁRIO DE CADASTRO DO ALUNO (BOLSISTA / VOLUNTÁRIO)

	<b>COORDENADORIA DE EXTENSÃO</b>	
<input type="checkbox"/> <b>PIBEX</b>		<input type="checkbox"/> <b>PIBEX JR.</b>
<input type="checkbox"/> <b>BOLSISTA</b>		<input type="checkbox"/> <b>VOLUNTÁRIO</b>
<b>DADOS DO ALUNO</b>		
<b>CURSO</b>		<b>MATRÍCULA</b>
<b>NOME COMPLETO</b>		
<b>TELEFONE RESIDENCIAL</b>	<b>CELULAR</b>	<b>E-MAIL</b>
<b>DADOS DO PROJETO</b>		
<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>		
<b>NOME DO ORIENTADOR:</b>		
<b>ASSINATURA DO ORIENTADOR:</b>		<b>ASSINATURA DO ALUNO:</b>
<b>DECLARAÇÃO DO PAI OU RESPONSÁVEL</b> (caso o aluno seja menor de idade)		
Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Extensão IFMG e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima autorizando o aluno identificado a participar do programa, nas condições definidas no EDITAL Nº 05/2017, DE 27 DE ABRIL DE 2017.		
Itabirito, ____/____/2018, _____ Assinatura do Pai ou responsável		
<b>DECLARAÇÃO DO ALUNO BOLSISTA</b>		
Declaro, para fins de obtenção de bolsa de Extensão, que estou ciente de todas as normas que regem o Programa Institucional de Bolsas de Extensão do IFMG, em especial, as obrigações do aluno bolsista. Declaro também, que não recebo bolsa remunerada de outros programas de mérito acadêmico.		
Itabirito, ____/____/2018, _____ Assinatura do bolsista		
<b>DECLARAÇÃO DO ALUNO VOLUNTÁRIO</b>		
Declaro que estou ciente das responsabilidades que estou assumindo durante o desenvolvimento do Projeto e que, enquanto voluntário, não receberei bolsa remunerada relativa à minha participação.		
Itabirito, ____/____/2018, _____ Assinatura do aluno voluntário		

## ANEXO VIII

### AVALIAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

NOME DO AVALIADOR:

QUESITOS	NOTA (0,0 a 10,0)
Qualidade do projeto (mérito) objetivos	
Relevância socioambiental	
Relevância das atividades na formação do bolsista	
Fundamentação teórica	
Relevância científica (pesquisa) / adequação ao público alvo (extensão)	
Metodologia	
Cronograma de execução compatível com a proposta	
Viabilidade técnica e econômica	
Clareza da proposta/ redação	
Plano de trabalho do bolsista	
Aprovação em órgão de fomento externo*	
<b>Total</b>	

\* Se a proposta apresentada já tiver sido aprovada em edital de fomento externo ao IFMG, ou edital público, ela ganhará 10 pontos extras, não podendo, entretanto, a nota final exceder 100 pontos.

IMPORTANTE: A nota da avaliação do projeto (AP) tem caráter **eliminatório**, com valor mínimo de 60% para aprovação. A nota final (NF) será dada pela soma da nota da avaliação do currículo do proponente (AC) com peso 0,3 mais a nota da avaliação da proposta (AP) com peso 0,7:

$$NF = 0,3AC + 0,7AP$$

$$NF = 0,3 \cdot \underline{\hspace{2cm}} + 0,7 \cdot \underline{\hspace{2cm}} = \underline{\hspace{2cm}}$$

---

Assinatura do avaliador

ANEXO IX

**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O  
RESULTADO DO EDITAL Nº 0011/2017, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, SIAPE nº. \_\_\_\_\_, inscrito (a) na seleção de projetos para os Programas Institucionais de Bolsas (PIBEX, PIBEX Jr.) do IFMG - *campus* Itabirito, submetendo o projeto \_\_\_\_\_ apresento recurso junto à Coordenadoria de Extensão deste Campus.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos (caso haja):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Itabirito, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

-----  
Recebido pela Coordenação de Extensão em \_\_\_/\_\_\_/2018, às \_\_\_ horas e \_\_\_ minutos.  
Por: \_\_\_\_\_

RECURSO CONTRA RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DO  
PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS – 2018 - VIA DO PROPONENTE

Proponente : \_\_\_\_\_

Recebido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ às \_\_\_ horas \_\_\_ minutos. Por: \_\_\_\_\_

## ANEXO X

As áreas temáticas, conforme definidas no FORPROEX (2007) “Extensão Universitária: Organização e Sistematização” são:

**Comunicação:** Criação e fomento às rádios e TVs universitárias. Núcleos de produção digital. Comunicação social, mídia comunitária, comunicação escrita e eletrônica. Desenvolvimento de aplicativos móveis, web rádios, web TVs e projetos transmídia. Exploração coletiva de tecnologias digitais baseadas em hardware e software abertos. Novas linguagens e tecnologias: jogos digitais, mídia livre (blogs, articulação em rede). Cartografias colaborativas, disponibilização de acervos digitais, formação em software livre e linguagens de desenvolvimento. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Cultura:** Promoção e fortalecimento da produção artística e cultural que compreendam todo tipo de manifestação das artes e linguagens como circo, teatro, dança, música, literatura, cordel, mitos, lendas, dramaturgia, contação de histórias, artes gráficas, pintura, desenho, fotografia, escultura, grafite, performance, intervenções urbanas. Cineclubes. Pontos de cultura com projetos em plataformas impressas e digitais. Ações voltadas ao desenvolvimento social, cultural e tecnológico do patrimônio artístico cultural brasileiro. Práticas museais, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleção e acervos, restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural, proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos. Ações para o desenvolvimento do patrimônio artístico cultural voltadas para preservação da memória universitária ou da comunidade do seu entorno. Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional e fortalecimento territorial, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos da arte e da cultura. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Direitos humanos e justiça:** Promoção, fortalecimento e garantia de direitos de grupos sociais; organizações populares; e questões agrárias. Respeito e valorização de identidades e diversidades. Ações para beneficiar povos, grupos e comunidades: povos indígenas; quilombolas; povos de terreiro; povos ciganos; minorias étnicas; população LGBT; pessoas com deficiência; pessoas em situação de rua; vítimas de violência; pessoas em privação de liberdade; grupos de assentamento; população sem teto; populações atingidas por barragens. Divulgação de informações, formação, capacitação e ações de apoio para proteção, defesa e promoção de direitos humanos, agrário e fundiário. Assistência jurídica individual e coletiva. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Educação:** Promoção de articulação entre escolas de educação básica, artes, cultura e comunidade, por meio de espaços educativos e formativos. Planejamento, implementação e avaliação de processos de aprendizagem de crianças, jovens e adultos, visando inserção social e a formação da cidadania. Emancipação, inclusão, promoção, defesa e garantia de direitos de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, entre outras. Ações de Desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva na ação dessas pessoas e suas famílias. Ações voltadas para as práticas esportivas, detecção, iniciação, fomento de talentos esportivos, realização de eventos e competições. Ações voltadas para o ensino aprendizagem de línguas estrangeiras, desenvolvimento de processos de formação, literatura, tradução, memória, produção, difusão cultural e artística. Discussão de metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem presenciais e à distância. Produção, divulgação de conhecimentos e de material didático. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Meio ambiente:** Realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solos. Discussão da Agenda 21, dos impactos ambientais de empreendimentos, de planos básicos ambientais, de questões florestais. Ações voltadas para o meio ambiente e qualidade de vida; meio ambiente, cidadania e qualidade de vida. Ações voltadas para a gestão dos recursos hídricos, bacias hidrográficas, preservação de mata ciliar; preservação e controle da poluição, arbitragem de conflitos, participação em agências, comitês e consórcios de recursos hídricos. Ações normativas, operacionais e de planejamento dos resíduos sólidos com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo. Instalação e manejo de RSU (aterros sanitários e controlados), orientação e qualificação de catadores de lixo. Ações voltadas para captação de energias alternativas e busca por estratégias que visem à sustentabilidade. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Saúde:** Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; atenção integral ao adolescente e ao jovem; capacitação e qualificação de recursos humanos e de gestores de políticas públicas de saúde; cooperação interinstitucional e cooperação internacional na área; desenvolvimento do sistema de saúde; saúde e segurança no trabalho; esporte, lazer e saúde; hospitais e clínicas universitárias; novas endemias, pandemias e epidemias; saúde da família; uso e dependência de drogas. Ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças,

jovens adultos, terceira idade como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Tecnologia e produção:** Ações para atender às demandas de desenvolvimento local e regional. Fortalecimento regional territorial, visando à inclusão de agentes e instituições que integram as cadeias e setores criativos e produtivos local. Fortalecimento das políticas e economias voltadas à economia criativa. Implementação, desenvolvimento e expansão de laboratórios e ambientes de aprendizagem experimental no campo da economia criativa. Ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção, inclusive tecnologias sociais, estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica. Adaptação de tecnologias, transferência de tecnologias apropriadas. Ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência como: museus, observatórios, planetários, organizações desses espaços, entre outros. Ações de empreendedorismo; empresas juniores; inovação tecnológica, considera-se inovação tecnológica de produto ou de processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação do processo). Pólos tecnológicos; direitos de propriedade e patentes. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Trabalho:** Ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de saúde e proteção no trabalho, tendo como alvo ambientes de trabalho urbano e rural. Reforma agrária; ações de desenvolvimento rural, assistência técnica, planejamento do desenvolvimento sustentável, comercialização, agroindústria, gestão de propriedades e/ou organizações, avaliações de impacto de políticas de desenvolvimento rural. Educação profissional, trabalho e inclusão social. Organizações populares para o trabalho; cooperativas populares. Metodologias de intervenção no trabalho, ergonomia, educação para a saúde, vigilância epidemiológica ambiental. Ações de prevenção e erradicação do trabalho infantil, tendo foco na ação de crianças, jovens e suas famílias. Ações de planejamento e implementação de oportunidades de trabalho. Ações voltadas para o turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios. Formação, capacitação, material didático relacionado ao tema e qualificação de pessoas que atuam na área.

**Fim dos anexos**